



PROCESSO N° 435/14

PROTOCOLO N° 11.805.806-2

PARECER CEE/CEIF N° 98/14

APROVADO EM 08/05/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS MANDIRITUBA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MANDIRITUBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n° 411/14 - SUED/SEED, de 28/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 28/12/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Mandirituba - Ensino Fundamental e Médio, do município de Mandirituba que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 580).

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEEBJA Mandirituba, situado na Rua da Liberdade, 423A, Centro, do município de Mandirituba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1219/14, de 06/03/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação da resolução em D.O.E, de 20/03/14 a 20/03/19, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

O Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3792/08, de 08/08/06, a partir do início do ano de 2006 (fl. 10), pelo prazo de 02 (dois) anos, com prorrogação do prazo por mais 01 (um) ano, com base no disposto pelo Parecer CEE/PR n° 90/08, de 05/03/08, encerrando-se em 2008.

Obteve renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 5581/10, de 17/12/10, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2012.



PROCESSO N° 435/14

Os recursos pedagógicos, físicos, os equipamentos e a indicação de melhorias estão descritos às fls. 42 a 103.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica e estes documentos estão apensos às fls. 105 a 183 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 32 a 34 e 573.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: 1.600/1.610 (mil e seiscentas/ mil, seiscentas e dez) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas expressas na Matriz Curricular, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais:



PROCESSO N° 435/14

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Mandirituba		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Mandirituba		NRE: AM/SUL
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º sem./ 2011	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTES	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
TOTAL	1600/1610	1920/1932
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.4 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 534 a 557, na qual consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino/Ano	Matrículas				Desistentes				Concluintes			
	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012	2009	2010	2011	2012
Ens. Fundamental	262	202	231	151	131	73	195	96	34	66	13	9
Ensino Médio	199	180	124	130	66	54	77	62	58	65	30	20

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 11/14, de 07/01/14, do NRE da Área Metropolitana Sul (fl. 562), constituída pelos técnicos pedagógicos: Adilson Silva de Araújo,



PROCESSO N° 435 /14

licenciado em Geografia, Miriam T. de Oliveira Silani, licenciada em Letras e Iracy Cristina de Oliveira, licenciada em Letras, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Curso Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 568).

1.6 Parecer do DEB/EJA/ SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 64/14 - DEJA/SEED, de 21/02/14, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fl. 575).

2. Mérito

Este expediente trata de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CEEBJA Mandirituba.

A comissão de verificação informa que o CEEBJA compartilha espaço com Escola Municipal Bom Jesus; o espaço da biblioteca é compartilhado com o laboratório do PROINFO (informática); possui condições físicas e pedagógicas suficientes para a oferta e foi favorável ao pleito.

Da análise do protocolado constata-se que o Colégio conta com docentes habilitados para atuar nas disciplinas constantes da Matriz Curricular, precisa apresentar projeto de prevenção de incêndio, conforme Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros à fl. 56. A Licença Sanitária consta à fl. 51 e é favorável ao funcionamento da instituição de ensino.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informa que, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Mandirituba - Ensino Fundamental e Médio, do



PROCESSO N° 435/14

município de Mandirituba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido nas Deliberações n^{os} 02/10 e 01/13- CEE/PR.

Alerta-se à mantenedora que deverá, em caráter emergencial, providenciar a pendência apresentada pelo Corpo de Bombeiros para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Alerta-se ainda, que o prazo de renovação de reconhecimento do curso esgotar-se-á no final do ano de 2015, devendo solicitar nova renovação de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de maio de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE